Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 116/2013 Erechim, 03 de Julho de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 110/2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim (FHSTE), visando ao repasse de recursos mensais para subsidiá-lo na realização de consultas, exames diversos, utilização de Holter e avaliações na área de Cardiologia e à cedência de um Aparelho de Eletrocardiograma.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 110/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim (FHSTE), visando ao repasse de recursos mensais para subsidiá-lo na realização de consultas, exames diversos, utilização de Holter e avaliações na área de Cardiologia e à cedência de um Aparelho de Eletrocardiograma.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim (FHSTE), visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na realização de consultas, exames diversos, utilização de Holter e avaliações na área de Cardiologia.

§ 1.º O repasse de recursos, de que trata o *caput* deste artigo, totaliza o montante de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) mensais.

§ 2.º O Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes e suficiente dotação orçamentária e financeira do Município, ou rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

§ 3.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Em contrapartida ao recurso recebido, a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim (FHSTE) se compromete a:

I – Realizar, mensalmente, até 250 (duzentas e cinquenta) Consultas Cardiológicas, incluindo procedimentos de eletrocardiograma;

II – Realizar até 50 (cinquenta) exames mensais de Ecocardiograma Unibidimensional com Doppler;

III – Realizar serviço de Exame de Monitoramento pelo sistema Holter, 24 horas, conforme demanda e disponibilidade;

IV – Realizar testes Ergométricos, conforme demanda e disponibilidade;

V – Realizar Ecocardiograma Transofágico, conforme demanda e disponibilidade;

VI – Realização avaliação para implantação de Marcapasso, conforme demanda e disponibilidade;

VII – Realizar avaliação de Tempo de Protrombina, conforme demanda e disponibilidade;

VIII – Realizar capacitação bimestral aos profissionais da Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, sobre a implantação e controle de programas preventivos na área de cardiologia;

IX – Realizar capacitação anual sobre reanimação cardiopulmonar cerebral para a Equipe

Multidisciplinar;

X – Realizar palestra mensal sobre a prevenção de doenças cardiovasculares e metabólicas à comunidade em geral, em ações promovidas/implementadas pela FHSTE, em parceria com os Municípios da área de abrangência.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações Orçamentárias: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100322.049 – Contribuição para Complementação de Custos Médico-Hospitalares e Exames Diagnósticos e Imagem; 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Art. 4.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado, através da Secretaria Municipal de Saúde, a permitir o uso de um Aparelho de Eletrocardiograma, patrimoniado sob n.º 061.400, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

Parágrafo único. A vigência da permissão de uso, de que trata o *caput,* fica vinculada à vigência do Convênio que será celebrado com a FHSTE, conforme prevê o Art. 1.º desta Lei.

Art. 5.° A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim (FHSTE) deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório mensal das despesas pagas, devidamente atestadas pelo(a) Gestor(a) do Convênio e, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Parágrafo único. A liberação dos recursos será processada nos termos do Art. 21 do Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações, sendo que a terceira parcela ficará condicionada a apresentação e consequente aprovação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de Julho de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim (FHSTE), visando ao repasse de recursos mensais para subsidiá-lo na realização de consultas, exames diversos, utilização de Holter e avaliações na área de Cardiologia e à cedência de um Aparelho de Eletrocardiograma.

A Secretaria Municipal de Saúde vem enfrentando dificuldades na contratação de profissionais médicos em cardiologia, tanto é verdade, que no último concurso público realizado, três profissionais foram aprovados, apenas um deles assumiu e solicitou exoneração a partir de 16 de julho do corrente ano, sendo que, atualmente, nem banco de concursados possuímos. Para podermos atender as demandas da rede básica, quanto aos serviços de cardiologia, necessitamos de no mínimo de 02 (dois) profissionais médicos em franca atuação, com carga horária mínima de 12 horas semanais, mas como informado, o único médico cardiologista que possuíamos pediu exoneração. Cabe destacar que o profissional médico que temos atende, em média de 70 (setenta) consultas mês, e ainda, exames de eletrocardiograma, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Atualmente, possuímos, a título de serviços em cardiologia, exames terceirizados de Ecocardiograma Unibidimensional com Doppler, na quantidade de 18 (dezoito) exames mensais, com custo unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais)/cada, cujos contratos expiram em 26 de agosto de 2013, não podendo mais serem renovados pois transcorrerão os 60 (sessenta) meses que prevê a Lei Federal 8.666/1993. Diante disso, seria necessária a realização de novo procedimento licitatório, cuja contratação, provavelmente, acarretará em aumento dos valores praticados no mercado atual, na especificidade de cardiologia.

Assim, se realizarmos o convênio, proposto através deste Projeto de Lei, estaremos disponibilizando serviços em quantidades maiores das que vem sendo praticadas pela Secretaria Municipal de Saúde em cardiologia, com uma maior gama de serviços, conforme dispõe o Quadro abaixo:

RESUMO/QUADRO dos serviços propostos a serem conveniados com a FHSTE.

Descrição do serviço	Á disposição hoje pela SMS aos usuários	Proposta dos serviços a serem prestados pelo Convênio com a FHST
Consultas	200/mês	250/mês

Ecocardiograsm Unibidimensional	18/mês	50/mês
Serviço de Holter	Não tem	conforme demanda e disponibilidade
Teste Ergométrico	Não tem	conforme demanda e disponibilidade
Avaliação de Marcapasso	Não tem	conforme demanda e disponibilidade
Avaliação de Tempo de Protrombina	Não tem	conforme demanda e disponibilidade
Ecocardiograma Trasesofágico	Não tem	conforme demanda e disponibilidade

Conclusão:

Gasto total da SMS, incluindo os Cardiologistas/Servidores e os Exames de Ecordiograma com Doppler/Mesal – atualmente disponibilizados	Gasto da SMS, de acordo com a Proposta de Convênio, considerando o aumento dos serviços, quadro acima:
R$ 11.780,62	R$ 16.000,00

Através do convênio proposto, o Município, repassará, à FHSTE, o valor mensal de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), onde concluiu-se, por este valor, levando em consideração os seguintes custos e serviços:

Quadro Informativo de Serviços Contratados/terceirizados pela Secretaria Municipal de Saúde em Cardiologia Atualmente(via processo licitatório e findando os 60 meses de contratação)

Quadro 01

Entidade prestadora de Serviço	Descrição do serviço Prestado	Valor por exame em R$	Valor anual em R$
Clínica Vascor	09 exames/mês de ecocardiograma com Doppler	R$ 120,00	R$ 1.080,00
Clinica Morch	09 exames/mês de ecocardiograma com Doppler	R$ 120,00	R$ 1.080,00
Total mensal			R$ 2.160,00

Quadro informativo de Gasto/mensal em Servidores (médicos) na área de Cardiologia, lembrando que a quantidade mínima necessária é de dois Médicos Cardiologistas:

Quadro 02

Servidor/médico 12 h semanais	Custo mensal/unitário	Custo mensal dos 02 cardiologistas – mínima necessária
02 Cardiologista, com carga horária de 12h semanais	R$ 4.810,31	R$ 9.620,62

Destacamos, ainda, que o Município, irá permitir, através da Secretaria Municipal de Saúde, o uso de um Aparelho de Eletrocardiograma, patrimoniado sob n.º 061.400, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, durante a vigência do Convênio proposto.

Informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando o Impacto

Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de Julho de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º …....., DE ….. DE JULHO DE 2013.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM (FHSTE), VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS MENSAIS PARA SUBSIDIÁ-LO NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES DIVERSOS, UTILIZAÇÃO DE HOLTER E AVALIAÇÕES NA ÁREA DE CARDIOLOGIA E À CEDÊNCIA DE UM APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor PLÍNIO COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, ambos residentes e domiciliados na cidade de Erechim/RS.

CONVENIADA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM (FHSTE), pessoa jurídica de direito público municipal, com sede na cidade de Erechim/RS, Rua Itália, n.º 919, inscrita no CNPJ sob n.º 89.421.259/0001-10, neste ato representada por seu Diretor-Executivo, Senhor RAFAEL MARTINS AYUB, brasileiro, casado, fisioterapeuta, formado em administração hospitalar, portador do CPF n.º 677.140.480-34, residente e domiciliado na cidade de Erechim/RS.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º …...../2013, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM (FHSTE), no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) mensais, para subsidiá-lo na realização de consultas, exames diversos, utilização de Holter e avaliações na área de Cardiologia.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, permite o uso de um Aparelho de Eletrocardiograma, patrimoniado sob n.º 061.400, pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, durante a vigência deste

Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA DA FHSTE:

Em contrapartida ao recurso recebido, a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim (FHSTE) se compromete a:

I – Realizar, mensalmente, até 250 (duzentas e cinquenta) Consultas Cardiológicas, incluindo procedimentos de eletrocardiograma;

II – Realizar até 50 (cinquenta) exames mensais de Ecocardiograma Unibidimensional com Doppler;

III – Realizar serviço de Exame de Monitoramento pelo sistema Holter, 24 horas, conforme demanda e disponibilidade;

IV – Realizar testes Ergométricos, conforme demanda e disponibilidade;

V – Realizar Ecocardiograma Transofágico, conforme demanda e disponibilidade;

VI – Realização avaliação para implantação de Marcapasso, conforme demanda e disponibilidade;

VII – Realizar avaliação de Tempo de Protrombina, conforme demanda e disponibilidade;

VIII – Realizar capacitação bimestral aos profissionais da Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, sobre a implantação e controle de programas preventivos na área de cardiologia;

IX – Realizar capacitação anual sobre reanimação cardiopulmonar cerebral para a Equipe Multidisciplinar;

X – Realizar palestra mensal sobre a prevenção de doenças cardiovasculares e metabólicas à comunidade em geral, em ações promovidas/implementadas pela FHSTE, em parceria com os Municípios da área de abrangência.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à FHSTE utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela Fundação, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pelo(a) Gestor(a) do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Saúde, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor(a) do presente convênio, o(a) Senhor(a) MAILOR ANA AGAZZI, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, anualmente, mediante Termos Aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes e suficiente dotação orçamentária e financeira do Município, ou rescindido mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O índice utilizado para reajustar o convênio, a cada renovação, será o IPC-FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim (FHSTE) deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório mensal das despesas pagas, devidamente atestadas pelo(a) Gestor(a) do Convênio e, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o **Decreto n.º 3.146/2006 (SEÇÃO V, Da Prestação de Contas, Art. 20 a 24).**

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A liberação dos recursos será processada nos termos do **Art. 21 do Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações**, sendo que a terceira parcela ficará condicionada a apresentação e consequente aprovação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal,

nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sétima deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, ……. de Julho de 2013.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

RAFAEL MARTINS AYUB
Diretor-Executivo da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

PLÍNIO COSTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

MAILOR ANA AGAZZI
Gestor(a) do Convênio
Secretaria Municipal de Saúde

Testemunhas: _____ _____